



Guia Geral para Alunos **Praticantes Desportivos** | Provas e Exames 2018

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

direção-geral da educação

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

ⓘ ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas ou exames em época especial, desde que as datas calendarizadas para as provas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.
2. Esta possibilidade é aplicável às provas finais do 3.º ciclo, bem como aos exames finais nacionais do ensino secundário, aos exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais do ensino secundário e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo e do ensino secundário.
3. O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, até 9 de maio de 2018.
4. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., valida as datas das competições desportivas e remete ao Presidente do JNE as respetivas declarações comprovativas.
5. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia 12 de junho, realizando-se as provas e exames referidas no n.º 2, entre os dias 6 e 17 de agosto, numa só fase, com uma única chamada.
6. O JNE analisa os requerimentos e informa os alunos, através da respetiva escola, via plataforma *online*, do despacho que recaiu sobre o pedido e, no caso de deferimento, é indicada a escola onde se vão realizar as provas ou exames e as respetivas datas.
7. Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos têm de confirmar, obrigatoriamente, até ao dia **14 de junho**, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.
8. A escola informa de imediato o JNE da confirmação ou desistência dos alunos, em cada disciplina.
9. A falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial ou a não comunicação por escrito de desistência, até ao dia 12 de julho, implica a não devolução da

quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.

10. Os alunos praticantes desportivos do ensino secundário que realizarem os exames nacionais apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até ao dia 3 de agosto, sem o que a quantia referida no n.º 7 não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.

11. Os alunos que venham a ser selecionados para competições após o prazo referido no n.º 3 podem, a título excecional, expor a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia 12 de julho.

12. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o número anterior fica dependente da autorização do Presidente do JNE, sendo esta condicionada pelas provas e exames constantes do calendário de provas e exames da época especial e pelos locais definidos pelo JNE para a realização das provas.

13. Os alunos referidos no número anterior, após terem tido conhecimento do despacho, têm de confirmar, obrigatoriamente, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.

14. Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos do ensino secundário têm de estar inscritos obrigatoriamente na 1.ª fase dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência.

15. Na situação em que os alunos referidos no número anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar exames ou provas na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a exames e provas realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar exames ou provas na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.

16. No caso de poderem realizar exames ou provas na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar os exames ou provas numa época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.

17. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder tanto à 1.ª fase, como à 2.ª fase dos exames nacionais ou provas de equivalência à frequência,

apenas terá acesso à época especial de exames e provas, a qual terá lugar entre os dias 6 e 17 de agosto de 2018, considerando-se estes equiparados a exames e provas realizados na 1.ª fase.

18. Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, exames ou provas já realizados em uma das fases de junho ou julho, têm de proceder à respetiva inscrição.

ⓘ PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PROVAS FINAIS DO 3.º CICLO E EXAMES FINAIS NACIONAIS PARA ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

1.

? Que procedimentos devem adotar os alunos praticantes desportivos de alto rendimento ou pertencentes às seleções nacionais, quando as suas provas/exames nacionais são coincidentes com períodos de preparação anterior à competição e/ou participação nas competições desportivas?

® ***Os alunos devem fazer um requerimento dirigido ao diretor da escola indicando as disciplinas nas quais pretendem realizar exames em época especial.***

2.

? Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

® ***O requerimento deverá ser entregue, obrigatoriamente, na escola que frequentam ou onde se inscreveram para realizar as provas/exames nacionais, até ao dia 9 de maio. A escola remete as informações, via plataforma online ao Júri Nacional de Exames até ao dia 11 de maio.***

3.

? Que documentos têm de juntar ao requerimento?

® ***Não têm de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., na sequência de informação prestada pela respetiva federação desportiva, envia diretamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo da situação desportiva devidamente autenticado.***

4.

? Qual o valor da caução que os alunos desportistas têm de depositar na escola quando têm conhecimento do despacho emanado pelo JNE?

® ***Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos devem confirmar até ao dia 14 de junho, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.***

5.

? Em que local se realizam as provas/exames nacionais solicitados no requerimento?

® ***As provas/exames nacionais da época especial realizam-se na escola em que o aluno se inscreveu ou em escola a decidir pelo Júri Nacional de Exames. Se pretende realizar os exames nas datas que se encontram estipuladas no calendário geral de exames, pode realizá-los numa escola da zona onde se encontra a praticar a sua atividade desportiva.***

6.

? Até que data podem os alunos desistir da realização das provas ou exames da época especial?

® ***Os alunos podem desistir da época especial até ao dia 12 de julho. Os alunos do ensino secundário que realizarem os exames nacionais apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até ao dia 3 de agosto. É obrigatório que a desistência seja comunicada por escrito ao diretor da escola. A caução será devolvida pela escola no momento em que os alunos requerem a desistência dentro dos prazos estipulados.***

7.

? Podem os alunos requerer época especial após o dia 9 de maio?

® ***Os alunos que venham a ser selecionados para competições após o dia 9 de maio, podem, a título excecional, expor a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia 12 julho.***

® ***A realização das provas e exames na época especial pelos alunos atrás referidos fica dependente da autorização do Presidente do JNE, sendo esta condicionada pelas provas e exames constantes do calendário de provas e exames da época especial e pelos locais de realização das provas que são definidos pelo JNE no mês de junho.***

® ***Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos têm confirmar de imediato, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial***

ⓘ PROCEDIMENTOS RELATIVOS A PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA PARA ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

? O que deve fazer um aluno praticante desportivo de alto rendimento ou pertencente às seleções nacionais, quando as suas provas de equivalência à frequência são coincidentes com períodos de preparação anterior à competição e/ou participação nas competições desportivas?

® ***Os alunos devem fazer um requerimento dirigido ao diretor da escola indicando as disciplinas nas quais pretendem realizar provas de equivalência à frequência em época especial.***

? Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

® ***O*** requerimento ***deverá ser entregue, obrigatoriamente, na escola que frequenta até ao dia 9 de maio.***

? Que documentos tem de juntar ao requerimento?

® ***Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto Português do*** Desporto ***e Juventude, I.P., na sequência de informação prestada pela respetiva federação desportiva, envia diretamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado, que, por sua vez, será encaminhado para a escola.***

? Qual o valor da caução que os alunos desportistas têm de depositar na escola quando tem conhecimento do despacho emanado pelo JNE?

® ***Após terem tido conhecimento do despacho do diretor da escola, os alunos têm de confirmar até ao final da primeira semana de junho, junto da escola, as provas ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas da época especial.***

? Onde se realizam as provas de equivalência à frequência solicitadas no requerimento?

® ***As provas realizam-se na escola que o aluno frequenta.***

? Qual a data limite para os alunos desistirem da realização das provas de equivalência à frequência em época especial?

® ***Os alunos podem desistir da época especial, até ao dia 12 de julho. Os alunos do ensino secundário que realizarem as provas de equivalência à frequência apenas na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até ao dia 4 de agosto. É obrigatório que a desistência seja comunicada por escrito ao diretor da escola.***

? Podem os alunos requerer época especial após o dia 9 de maio?

® ***Os alunos que venham a ser selecionados para competições após o dia 9 de maio, podem, a título excecional, expor a situação ao diretor da escola, comprovando-a devidamente, até ao início da 2.ª fase das provas de equivalência à frequência.***

® ***A realização das provas na época especial pelos alunos atrás referidos fica dependente da autorização do diretor da escola.***

ⓘ ATENÇÃO

EM CASO DE DESISTÊNCIA DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OU DOS EXAMES EM ÉPOCA ESPECIAL O ALUNO TEM, OBRIGATORIAMENTE, DE A COMUNICAR POR ESCRITO À ESCOLA, A QUAL INFORMARÁ DE IMEDIATO O JÚRI NACIONAL DE EXAMES

? Legislação

- Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro
- Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril
- Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à frequência dos Ensinos Básico e Secundário – Despacho Normativo n.º 4- A/2018, de 14 de fevereiro, (artigo 41.º)
- Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho

(Modelo para apresentação de requerimento para realização de exames/provas em época especial)

Exmo. Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas

Exmo. Senhor Diretor Pedagógico

Exmo. Senhor Presidente de CAP

(Nome) _____, cartão de cidadão_____, data de nascimento___/___/_____, praticante desportivo pertencente à Federação _____ _____, a frequentar o estabelecimento de ensino _____ _____, na localidade _____ no ____.º ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa. **a realização em época especial** das seguintes provas finais de ciclo | exames finais nacionais | provas de equivalência à frequência:

Fase em que se encontra impedido	Disciplina	Código

ⓘ Tomo conhecimento de que:

- ➔ A época especial terá lugar entre 6 e 17 de agosto de 2018, na escola onde efetuei a inscrição para as provas/exames ou numa escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames
- ➔ O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando
- ➔ No ato de confirmação e mediante recibo, é obrigatório o depósito da caução de €25 (vinte e cinco euros), que me será devolvida após a realização das provas e exames da época especial ou quando por minha vontade for solicitada a desistência da época especial nos prazos definidos
- ➔ A desistência pode ser solicitada até ao dia 12 de julho
- ➔ Se os exames nacionais do ensino secundário forem apenas realizados na 2.ª fase posso comunicar a desistência da época especial até ao dia 3 de agosto
- ➔ A declaração de desistência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao diretor da escola, o qual a **enviará de imediato ao Júri Nacional de Exames**

_____

Assinatura do Aluno ou Encarregado de Educação

___/___/2018

(Modelo para apresentação de requerimento para realização de exames em escolas diferentes da frequentada)

Exmo. Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas

Exmo. Senhor Diretor Pedagógico

Exmo. Senhor Presidente de CAP

(Nome) _____, cartão de cidadão/_____,

data de nascimento___/___/_____, praticante desportivo pertencente à Federação _____

_____, a frequentar o estabelecimento de ensino _____

_____, na localidade _____ no ____.º

ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa. a realização, **nas datas definidas** no Despacho n.º 5458-A/2017, de 22 de junho, **no estabelecimento de ensino** _____

_____,

localidade_____, dos seguintes exames:

Fase em que pretende realizar exame noutra escola	**Disciplina**	**Código**

ⓘ Tomo conhecimento de que:

➔ O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando

_____

Assinatura do Aluno ou Encarregado de Educação

___/____/2018